



OFÍCIO GAB/PREF. Nº 41/2020

Ananás/TO, 31 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Deputado **Antonio Andrade**,
Presidente da Assembléia Legislativa do Tocantins,
Palmas-TO

Assunto: Reconhecimento do Decreto Municipal que Declara Calamidade Pública.

Senhor Presidente,

Como bem tem acompanhado Vossa Excelência, a pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), assim declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, tem gerado impactos globais e segue multiplicando o número de mortos ao redor do mundo.

No Brasil, os números da disseminação do vírus avançam em ritmo vertiginoso e ameaçam levar o Sistema de Saúde Nacional ao colapso, tal como ocorrido em outros países, forçando a adoção de uma série de medidas extremas de enfrentamento dessa emergência, que ultrapassa os limites da saúde e chega a provocar danos de ordem econômica e social em todos os estados federados.

Nesse sentido, Sua Excelência o Presidente da República solicitou ao Congresso Nacional a decretação do estado de Calamidade Pública no País, aprovada em unanimidade, no Senado, em 20 de março de 2020.

Para se ter ideia do alto grau de transmissibilidade, segundo dados apresentados em boletins diários do Ministério da Saúde, entre 21 e 22 de março de 2020, os números gerais do país, entre casos confirmados e óbitos, saltaram de 1.128 confirmações e 18 óbitos para 1.546, com 25 óbitos, tendo a doença se manifestado em todos os estados do País.

No Tocantins, com onze casos confirmados até a presente data, a situação perdura e dada a insuficiência dos meios ora à disposição e que já estão sendo empregados, os reflexos da pandemia geram as graves preocupações de saúde, inclusive quanto à capacidade de atendimento que têm as unidades hospitalares, públicas e privadas, em resposta a um possível cenário de caos, bem assim as preocupações de ordem econômico-financeira e social, derivadas da paralisação do comércio em muitas de suas formas, o que já cobra do Poder Público as correspondentes ações de socorro.

Especificamente em Ananás, onde tem-se o Hospital de Pequeno Porte Municipal, ele é fonte natural de procura por munícipes ananaenses e dos municípios vizinhos como Riachinho, Angico e Cachoeirinha, tendo boa estrutura física, mas necessita de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020
CNPJ. 00.237.362/0001-09

DE MÃOS DADAS COM O POVO



equipamentos e EPI's para enfrentamento da pandemia.

Diante destes fatos, é que se requer a mais rápida reação e até mesmo antecipação por parte do Município de Ananás, para o enfrentamento do problema de saúde que se apresenta, sendo que é inevitável circulação do vírus no nosso território, mas os danos devem ser minimizados ao máximo.

Desse modo, considerando que tal cenário se consubstancia como situação anormal, provocada por desastre classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016, art. 2o, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, causando danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público, vi-me compelido a baixar o Decreto 16, de 23 de março de 2020, declarando estado de CALAMIDADE PÚBLICA em Ananás e adotando outras providências.

Nesses termos, tal como estabelece o art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Municipal, o referido Decreto, submetendo-o à apreciação do Parlamento, para fins de reconhecimento da ocorrência de calamidade pública, considerando as razões acima expostas.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.


VALBER SARAIVA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL